



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - RN
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº 264/2020

Autor: Vereador Robson Carvalho

Assunto: Dispõe sobre a medidas de apoio aos profissionais do setor cultural do município de Natal e dá outras providências.

I

O projeto de lei em debate visa autorizar a utilização de parcela do Fundo de Incentivo à Cultura para a implementação de ações de apoio aos profissionais do setor cultural do município de Natal.

Iniciado o trâmite do processo legislativo, foi indicado pela Procuradoria Legislativa que a proposição deveria tramitar nas Comissões:

- de Legislação, Justiça e Redação Final;
- de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização;
- de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos;
- de Saúde, Previdência e Assistência Social;
- de Direitos humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias;
- de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Inovação.


Foi juntada Certidão atestando que não foi identificada a existência de proposição semelhante (fl.08).

Na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a Vereadora Nina Souza opinou pela aprovação total da matéria, sendo seguida por seus pares (fl.13).

Na Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização o Vereador Nivaldo Bacurau emitiu parecer favorável à proposição, sendo seguido por seus pares (fl.17).

Na Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, o Vereador Aldo Cemente declinou da competência para a apreciação do Projeto (fls.21), tendo remetido a esta Procuradoria.

II


COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em. 28/09/2024

Handwritten signature

2

3

Tendo em vista já ter havido a análise acerca da viabilidade jurídica desta proposição pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a tratativa abaixo dirá respeito apenas à questão levantada pelo Vereador Aldo Clemente acerca da competência da Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação para apreciação deste projeto.

Observe-se que quando o Parecer da Procuradoria Legislativa foi emitido, em 20 de agosto de 2020, foi indicada apreciação para a Comissão Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos.

No entanto, em 29 de janeiro de 2021 foi publicada a Resolução nº 0478/2021, que dentre outras alterações desmembrou a comissão acima mencionada em (i) Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação e em (ii) Comissão de Transportes, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos.

A divisão se deu em razão da matéria, então matérias que antes caberiam à comissão antiga podem ser de competência só de uma ou só de outra.

Neste caso, o próprio Presidente da Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação emitiu Parecer no sentido de que a proposição não deveria ser analisada na referida comissão por falta de pertinência, o que está juridicamente albergado pelo art. 60, *caput* e inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal:

Art. 60 - Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I - discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

Desta forma, deve a proposição retornar ao Setor Legislativo para que se dê regular seguimento.

III

De todo o exposto, entende-se que pelo art. 60 *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, o declínio de competência em Comissões Temáticas é uma possibilidade jurídica, devendo o PL 264/2020 retornar ao Setor Legislativo para o regular prosseguimento.

Natal/RN, 03 de setembro de 2021.

Maria Clara R. D. Bezerra
PROCURADORA-GERAL ADJUNTA
CABRIN 18.593

